



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA N. 033/2022

Suspende o expediente do Tabelionato de Notas e de Protestos do Município de Urubici no dia 16 de maio de 2022

A Juíza de Direito Nicolle Feller e Diretora do Foro da comarca de Urubici, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, na forma da lei;

CONSIDERANDO o requerimento de Guilherme Beckhauser Wensing, Oficial do Tabelionato de Notas e de Protestos da Comarca de Urubici-SC, mediante ofício n. 20/2022, datado de 03.05.2022, para a suspensão do expediente no dia 16 de maio de 2022, por motivo de mudança de endereço da serventia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a decisão proferida no SEI n. 0017753-62.2022.8.24.0710;

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER** o expediente do Tabelionato de Notas e de Protestos da Comarca de Urubici, no dia 16 de maio de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se o disposto no § 1º do art. 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Nicolle Feller, DIRETORA DO FORO**, em 05/05/2022, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6285043** e o código CRC **69EE454A**.

0017753-62.2022.8.24.0710

6285043v5